



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo*

LEI Nº. 104, DE 29 DE MAIO 2002.
"Aprova o Plano Municipal de Educação de Santa Cruz da Esperança, e dá providências correlatas."

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Santa Cruz da Esperança, constante do documento em anexo, com duração de dez anos.

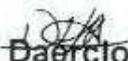
ARTIGO 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos presente e futuros, suplementadas se necessário.

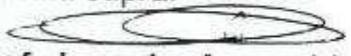
ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 29 de maio de 2002.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Histórico

Santa Cruz da Esperança, por muitas décadas foi Distrito do município de Cajuru. O ensino no Distrito, seguiu as Diretrizes Nacional e Estadual, sendo que na maior parte da sua existência, só houve o ensino até a 3ª série do "primário". Os alunos do Distrito que concluíram o primário deslocaram até o município de Serra Azul ou Cajuru.

Com a implantação do município de Santa Cruz da Esperança, em 1997, e a municipalização do ensino em 1999, ficou patente a necessidade de um Plano Municipal de Educação que atendesse as necessidades sociais, culturais, políticas e educacionais do município, embasadas na filosofia de uma sociedade mais justa e igualitária.

Com o advento do Plano Nacional de Educação, no ano de 2001, o Município teve a incumbência, por dispositivo legal, de elaborar seu Plano Municipal de Educação. Coube a uma Comissão do Conselho Municipal de Educação, pelos seguintes conselheiros: Andréia Berti de Almeida, Joaquim Aparecido Roberto, Maria Mercedes de Araújo Silveira, Patrícia Aparecida Ferri Pedroso e Sônia Aparecida Ferri.

Propostas, foram distribuídas às outras Comissões do Conselho e teve como relator o conselheiro: Joaquim Aparecido Roberto

Objetivos e Prioridades

Em síntese, o Plano tem como objetivos:

- a. elevar globalmente o nível de escolaridade da população santacruzense;
- b. melhorar a qualidade do ensino em todos os níveis;
- c. propiciar o acesso e a permanência, com sucesso, na educação pública de todos os santacruzenses que dela necessite;
- d. democratizar a gestão do ensino público, acatando a participação dos profissionais em educação na elaboração dos projetos pedagógicos da escola e a participação da comunidade na implantação e desenvolvimento desses projetos;
- e. garantir o ensino fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de sete a quatorze anos e àqueles que não tiveram acesso a ele na idade própria ou não o concluíram.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança *Estado de São Paulo*

- f. oferecer qualidade de ensino, na escola pública, que assegure formação adequada para o exercício da cidadania;
- g. oferecer o ensino infantil para crianças de zero a seis anos de idade;
- h. apoiar, suplementarmente, através de recursos financeiros e a disponibilização de bens móveis e imóveis ao ensino médio, formação profissional, educação de jovens e adultos e ensino superior;
- i. valorizar os profissionais da educação, financeiramente e qualitativamente;
- j. desenvolver sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidade de ensino;

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1. Diagnóstico

A educação de crianças de zero a seis anos em estabelecimento específico vem sendo oferecida desde à época em que Santa Cruz da Esperança era Distrito. É preciso salientar que se a inteligência é formada a partir do nascimento e se tiver oportunidades, na infância, os estímulos e as experiências serão mais estimulantes que em qualquer fase da vida, a atenção para a educação nessa fase não poderá passar despercebida. Santa Cruz da Esperança possui 143 (cento e quarenta e três) crianças de zero a três anos e 124 (cento e vinte e quatro) de quatro a seis anos. Dessas, vinte e cinco freqüentam a creche em período integral e noventa, freqüentam a pré-escola.

É necessário diferenciar esses grupos, porque necessitam de atendimento diferenciado, segundo a LDB, serão atendidas na creche as de faixas etárias de zero a três anos e, as de quatro a seis anos, na pré-escola. Santa Cruz da Esperança possui uma creche e está em fase de acabamento a pré-escola, espaços físicos, mobiliários e material didático que atenderá a demanda pelo próximo decênio. Com relação aos recursos humanos, necessitam de aprimoramento mais intenso, principalmente as pessoas que lidam com as crianças na faixa etária de zero a três anos. Para os professores da pré-escola, deve oferecer treinamentos de métodos modernos que melhorem ainda mais a qualidade do ensino infantil no município.

1.2 Diretrizes

A educação infantil é o primeiro degrau da Educação Básica. Ela direciona a personalidade humana, a inteligência, a vida emocional e a socialização. É na educação infantil que a criança experimenta as primeiras experiências da vida, que são marcantes para toda a sua existência. A educação infantil se dá na família, na comunidade e nas instituições a ela destinadas. Para o desenvolvimento da educação infantil de qualidade é necessário que as orientações pedagógicas, e as



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

medidas administrativas estejam voltadas para a melhoria da qualidade de vida. É necessário o envolvimento de todos os órgãos que defendem os direitos das crianças, tais como a Educação, A Justiça, a Assistência Social, o Trabalho, a Cultura, a Saúde e a Sociedade Civil como um todo.

A competência para o desenvolvimento da educação infantil recai sobre o Município, o Estado, a União e às famílias. A articulação com a família visa, mais do que qualquer outra coisa, ao mútuo conhecimento dos processos de educação, valores, expectativas, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, produzindo aprendizagens coerentes, mais amplas e profundas. Quanto às esferas administrativas, a União e os Estados atuarão subsidiariamente, porém necessariamente, em apoio técnico e financeiro aos Municípios, consoante o art. 30, VI da Constituição Federal. A educação infantil é um direito de toda criança e uma obrigação do Estado (art. 208, IV da Constituição Federal). A criança não está obrigada a freqüentar uma instituição de educação infantil, mas sempre que sua família deseje ou necessite, o Poder Público tem o dever de atendê-la.

1.3. Objetivos e Metas

a. disponibilizar espaços físicos em condições adequadas de: ventilação, iluminação, visão para o exterior, para a prática de atividades físicas, para repouso, para higiene pessoal, para alimentação e para necessidades físicas.

b. oferecer mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias.

c. treinar os recursos humanos disponíveis no ensino infantil para que em três anos os dirigentes tenham formação superior, os professores tenham especialização em educação infantil, os funcionários que trabalham diretamente com crianças tenham formação de nível médio e todos os funcionários tenham curso de Relações Humanas.

d. oferecer alimentação adequada, em quantidade e qualidade, para as diferentes faixas etárias.

e. Assegurar, que em um ano, o município tenha definido sua política para a educação infantil, com base nas diretrizes nacional, estadual e nas necessidades peculiares da comunidade.

f. contatar as famílias das crianças de 0 a 6 anos, para o desenvolvimento de programas educacionais que visem a formação integral do homem de amanhã.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 Diagnóstico



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança Estado de São Paulo

De acordo com a Constituição Federal, o ensino fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, em seu art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. Baseado nesses dispositivos legais, é prioridade oferecê-lo a toda a população santacruzense, na faixa etária prevista.

As matrículas no ensino fundamental, na única escola do município, no ano de 2002, atingiram a casa de trezentas e quinze, representando, aproximadamente 80,92% das crianças na faixa etária de sete a quatorze anos; 12,82% de crianças com menos de sete anos; 4,42% acima de quatorze anos e 1,84% fora do ensino público Santacruzense. Analisando estes dados, concluímos que duzentas e sessenta e nove crianças do município de Santa Cruz da Esperança em idade escolar obrigatório representa 82,76%. Há de se salientar que o município necessita do auxílio financeiro e técnico do Estado e da União para oferecer este ensino com a necessária qualidade.

2.2 Diretrizes

As diretrizes norteadoras da educação fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

Nos quatro primeiros anos de vigência deste plano, o ensino fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao ensino fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a sua conclusão.

Nos dois primeiros anos de vigência deste plano deverá ser implantado o turno integral para as terceiras, quartas, sétimas e oitavas séries. O atendimento em tempo integral deverá atender, para as terceiras e quartas séries: educação física, educação ambiental e educação artística; para as sétimas e oitavas séries: educação física, educação para o trabalho e informática.

Implantar, no primeiro ano de vigência deste plano, um sistema continuado de avaliação do ensino oferecido aos alunos, aferindo o grau de conhecimento adquirido, o grau de cidadania desenvolvido e da maneira como a criança consegue se relacionar com a sociedade.

Deve-se assegurar, no primeiro ano de vigência deste plano, melhoria da infraestrutura física da escola e programas de qualificação de professores.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

2.3 Objetivos e Metas

a. disponibilizar espaços físicos em condições adequadas de: ventilação, iluminação, visão para o exterior, para a prática de atividades físicas, para repouso, para higiene pessoal, para alimentação e para necessidades físicas.

b. oferecer mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados às diferentes séries do ensino fundamental.

c. treinar os recursos humanos disponíveis no ensino fundamental para que no primeiro ano de vigência deste plano, os dirigentes tenham formação superior e específicas para as suas áreas de atuação, os professores tenham especialização em suas áreas, os funcionários tenham curso de Relações Humanas.

d. oferecer alimentação adequada, em quantidade e qualidade.

e. Assegurar que, em um ano, o município tenha definido sua política para a educação fundamental com base nas diretrizes nacional, estadual e nas necessidades peculiares da comunidade.

f. Promover em um ano, a participação da comunidade na gestão da escola, através dos conselhos escolares.

g. Prover de transporte escolar a zona rural, de forma a garantir a escolarização dos alunos.

h. providenciar, no prazo de um ano, o mapeamento, por meio do censo escolar, das crianças existentes no município, por rua, bairro e zona rural, na faixa etária obrigatória ao ensino fundamental.

i. implantar a educação ambiental, como matéria do currículo escolar.

3. ENSINO MÉDIO

3.1 Diagnóstico

Analisando o processo de modernização que está ocorrendo no mundo e a globalização de mercados, o ensino médio tem um papel importante a desempenhar. Santa Cruz da Esperança começou a oferecer este ensino no ano de 2001 e neste ano tem matriculados cento e vinte alunos. A conclusão do ensino médio, hoje, é preponderante para o mercado de trabalho. A maioria das ofertas de trabalhos está condicionada à posse do Certificado de conclusão do Segundo Grau de Ensino. Com a vinda do ensino de segundo grau para o município, facilitou em muito o acesso e permanência nesse estágio de formação. Antes ele era oferecido no município de Cajuru, conseqüentemente demandava maior custo com transporte e algumas horas a mais destinadas à freqüência das aulas.

Quanto ao financiamento do ensino médio, a Emenda Constitucional nº 14, assim como a LDB, atribui ao Estado a responsabilidade pela sua manutenção e



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança *Estado de São Paulo*

desenvolvimento. Há de se considerar, entretanto, que o município têm que apoiar muitas atividades desse nível de ensino, para que ele tenha a qualidade desejada a fim de que seus concluintes tenham condições de enfrentar a concorrência do mercado de trabalho e do acesso ao ensino superior.

3.2 Diretrizes

O mercado de trabalho do país e do mundo, à cada dia, exige profissionais que dominem habilidades capazes de utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos e em constante transformação. Isto nos remete a oferecer um mínimo de qualidade informativa e formativa aos jovens que freqüentam o ensino médio, para desafios da modernidade.

Os jovens e adultos devem ser preparados para a auto-aprendizagem, percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagem, comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

Há de se considerar que o ensino médio, em nosso município é oferecido pelo Estado e conseqüentemente foge das normas administrativas municipais. Apesar disso é necessário um estreito entendimento entre dirigentes municipais e estaduais para que a qualidade do ensino médio seja adequada à nossa sociedade.

Deve-se retirar todos os obstáculos, para que jovens e adultos ingressem e permaneçam no sistema escolar e, concluam a educação básica com uma sólida formação geral.

3.3 Objetivos e metas

- a. disponibilizar, a partir do segundo ano de vigência deste plano, instalações físicas independentes ao ensino médio, em relação ao fundamental, principalmente das primeiras às quartas séries.
- b. oferecimento de vagas a 100% da demanda do ensino médio.
- c. definir e implantar, no início do segundo ano de vigência deste plano, uma política educacional de acordo com o Conselho Nacional de Educação, priorizando as peculiaridades da comunidade santacruzense.
- d. disponibilizar espaços físicos e equipamentos para a prática de esportes, lazer, artes, pesquisas de ciências e informática.
- e. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.
- f. Propiciar aos interessados com pré-requisitos o ensino médio à distância.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

4. EDUCAÇÃO SUPERIOR

4.1 Diagnóstico

O município de Santa Cruz da Esperança, atualmente, conta com aproximadamente, 12 (doze) jovens freqüentando o ensino superior. O município não oferece estabelecimento desse nível de ensino. Devido a falta da oferta do ensino superior no município e nos municípios limítrofes os alunos têm que se deslocarem para a cidade de Ribeirão Preto. O custo do transporte, mais as mensalidades, inviabilizam a freqüência de muitos santacruzenses no ensino superior.

Alguns jovens santacruzenses freqüentam Universidades federais, estaduais ou particulares, com o ônus de residir fora do município.

Atribui-se à União o oferecimento do ensino superior. A realidade econômica do município de Santa Cruz da Esperança inviabiliza o uso-fruto desse direito da maioria dos cidadãos que têm que dar duro no corte da cana de açúcar para o sustento da família.

4.2 Diretrizes

Nenhum município pode aspirar desenvolvimento e independência sem uma razoável parte da sua população ser formada em nível superior.

A importância desse plano está em incentivar e possibilitar, através de subsídios, o acesso e término do ensino superior, pelo menos, em nível de graduação.

4.3 Objetivos e Metas

a. apoiar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, uma população de pelo menos 30% dos jovens na faixa etária de 18 a 24 anos a freqüentar o ensino superior.

b. Possibilitar, a partir do terceiro ano de vigência deste plano, a possibilidade dos santacruzenses que preencherem os pré-requisitos para freqüentarem o ensino superior à distância.

c. Oferecer, a partir do segundo ano de vigência deste plano, "cursinho" apostilado aos interessados em freqüentar o ensino superior.

d. Interceder junto às Universidades particulares, para obtenção de descontos aos alunos santacruzenses



5. EDUCAÇÃO ESPECIAL

5.1 Diagnóstico

A Constituição Federal estabelece o direito às pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208 III). A diretriz atual é de plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões – o direito à educação, comum a toda as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas regulares.

A legislação prevê a excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. Estabelece que o atendimento seja feito, prioritariamente, em classes comuns; em situação mais grave, que se eduque através de Escolas Especiais. Santa Cruz da Esperança possui um número ainda sendo diagnosticado, de crianças necessitando do atendimento em salas comuns e 8 (oito) em escolas especiais.

5.2 Diretrizes

A educação especial destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, independentemente da origem da especialidade.

Considerando as questões envolvidas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, a articulação e a cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência social é fundamental e potencializa a ação de cada um deles. Como é sabido, o atendimento não se limita à área educacional, mas envolve especialistas, sobretudo da área da saúde e da psicologia e depende da colaboração de diferentes órgãos públicos e particulares. Certas organizações da sociedade civil, de natureza filantrópica, que envolvem os pais de crianças especiais, têm, historicamente, sido um exemplo de compromisso e de eficiência no atendimento educacional dessa clientela, notadamente na etapa da educação infantil. O Poder Público tem o dever para com a educação especial e, apoiar tais instituições visa tanto à continuidade de sua colaboração quanto à maior eficiência por contar com a participação dos pais nessa tarefa. Justifica-se, portanto, o apoio dos governantes a essas instituições como parceiras no processo educacional dos necessitados desse tipo de atendimento.

5.3 Objetivos e metas



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

a. Generalizar, no primeiro ano de vigência deste plano, a aplicação de testes de acuidade auditiva e visual nos níveis de educação infantil e fundamental, em parceria com a área de saúde, com o intuito de detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças que apresentarem tais problemas.

b. Implantar, no primeiro ano de vigência deste plano, em parceria com a área de saúde, programas destinados de atendimento precoce para as crianças com necessidades educacionais especiais.

c. Disponibilizar transporte às crianças e acompanhantes que necessitem de educação especial.

d. Subsidiar Instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, para o atendimento das crianças que necessitem de atendimento em escolas especiais.

e. Adaptar, no primeiro ano de vigência deste plano, padrões mínimos de infra-estrutura das escolas para o recebimento dos alunos especiais.

f. disponibilizar, em cooperação com a área da saúde e assistência social, caso de ortodontia, e próteses, para os educandos com deficiências.

6. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

6.1 Diagnóstico

A oferta de educação para o trabalho é muito heterogênea em relação às especificidades das necessidades do mercado. Há no país, as redes federais e estaduais de escolas técnicas, os programas do Ministério e das Secretarias do Trabalho, os Sistemas Nacionais de aprendizagem, os cursos particulares de curta duração, inclusive de educação a distância e os treinamentos específicos oferecidos pelas empresas aos seus funcionários.

Santa Cruz da Esperança situa-se em uma região eminentemente agrícola, e os cursos para a formação de técnicos voltados para a agricultura, normalmente são oferecidos pela União ou Estado, que tem um processo de seleção favorável aos mais abastados financeiramente e de melhor nível de escolarização, dificultando o acesso dos santacruzenses trabalhadores a esse nível de ensino.

Os estabelecimentos do sistema S (SESI, SENAI, SENAC, SENAR, SESC e outros), as instituições filantrópicas, empresariais e sindicais oferecem a educação tecnológica e formação profissional. Mas nem sempre consegue-se aquilo que atenderia às reais necessidades do município.

6.2 Diretrizes

A formação profissional exige, hoje, níveis cada vez mais elevados de educação básica, não podendo ficar no aprendizado de técnicas específicas de determinado trabalho. Diante disso é necessário caminhar junto com a aprendizagem



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança *Estado de São Paulo*

nos diferentes níveis de ensino, inclusive superior. É importante considerar que a oferta de educação profissional é responsabilidade de diversos setores da sociedade, exigindo a colaboração do Poder Público e da sociedade civil.

Diante disso, este plano prevê, que juntamente com o ensino básico e superior deve-se dar apoio à formação para o trabalho, principalmente ao trabalhador rural.

6.3 Objetivos e Metas

a. Contatar as escolas agrotécnicas e solicitar o apoio do Ministério e Secretaria da Agricultura para os cursos básicos aos agricultores, voltados para a melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e da preservação, manutenção e recuperação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento auto-sustentável.

b. Oferecer as estruturas públicas para os treinamentos e retreinamentos dos trabalhadores com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda.

c. Estabelecer parcerias com todas as instituições que ofereçam cursos profissionalizantes para incentivar e ampliar a oferta desses cursos.

7 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

7.1 Diagnóstico

Os déficits do atendimento no ensino fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino fundamental obrigatório.

O número de analfabetos no município, com mais de 15 anos de idade, de acordo com o censo de 2000 é de 9% da população. Isto representa 17 (dezessete) pessoas sem saber ler e escrever. Através de pesquisas paralelas ao do IBGE, este número está centrado nos idosos que não tiveram oportunidade de frequentar as escolas. Comparando o nosso município a média do país, podemos nos considerar privilegiados, mas temos que tomar o cuidado para o conceito mais abrangente de analfabetismo, se analisarmos o número de pessoas que não concluíram o ensino fundamental.

7.2 Diretrizes

Sabemos que as transformações tecnológicas e científicas, em nível mundial, ocorrem numa velocidade espantosa, e com o fenômeno da globalização, nosso município tem que se preocupar com a inserção dos jovens e adultos, que não tiveram acesso ao ensino fundamental na sociedade atual.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança *Estado de São Paulo*

Também àqueles que não tiveram oportunidades de cursar o ensino médio, deverão ser contemplados com oferta desse nível de ensino, se possível, associado ao ensino profissional.

Uma empreitada dessa envergadura necessita da garantia e programação de recursos necessários à sua realização. O Poder Público tem o dever de erradicar o analfabetismo, mas sem a contribuição efetiva da sociedade civil, jamais lograr-se-á êxito nessa tarefa. Assim, as metas que propomos, imprescindíveis à construção da cidadania no município, requerem um esforço compartilhado entre União, Estado, Município e a sociedade civil.

7.3 Objetivos e metas

- a. Implantar programas, aproveitando os existentes de educação a distância na modalidade de educação de jovens e adultos.
- b. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de renda.
- c. disponibilizar os locais destinados ao ensino fundamental e médio para o desenvolvimento da educação dos jovens e adultos.
- d. definir grades curriculares para a educação de jovens e adultos.

8. Acompanhamento e avaliação do PMESCE (Plano Municipal de Educação de Santa Cruz da Esperança)

Todo plano deve ser acompanhado e avaliado frequentemente, para possibilitar adequações durante o seu desenvolvimento. Este plano deverá sofrer uma avaliação contínua, através da observação e outra, periódica, anualmente através da Comissão de Avaliação do Conselho Municipal da Educação.